Resolução nº : 8162/2001
Protocolo nº : 19567/01
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : JULIO CESAR PENA DA SILVA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 5.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do JULIO CESAR PENA DA SILVA na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA